



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOCE ESTADO DE MINAS GERAIS

DEMONSTRAÇÃO DE ATENDIMENTO AO LIMITE DE VALOR DA DISPENSA

Os incisos I e II e parágrafo único do art. 3º do Decreto Legislativo Nº 008, de 02 de fevereiro de 2024, preconiza que, para fins de aferição dos limites estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, deverão ser observados:

Art. 3º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos no art. 2º deste Decreto, deverão ser observados:

I - O somatório do que for despendido no exercício financeiro no âmbito do Poder Legislativo do Município de Rio Doce;

II - O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos às contratações no mesmo ramo de atividade ou a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

Ante o exposto, tem-se que o objeto da presente contratação corresponde aos seguintes CNAES:

CNAE 8130-3/00 Atividades paisagísticas

Até o presente momento no exercício de 2024, não foram realizadas despesas de objetos com o mesmo código CNAE referente ao objeto deste certame.

Vale ressaltar ainda que não existe nenhum processo em fase de planejamento que se enquadra no mesmo ramo de atividade, conforme Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE do objeto deste processo.

Desse modo, constata-se que a presente contratação atende aos valores previstos no inciso II do art. 2º do Decreto Legislativo Nº 008, de 02 de fevereiro de 2024, pois seu valor global é de R\$ 6.420,40 (seis mil quatrocentos e vinte reais e quarenta centavos), inferior portanto, ao limite estabelecido pelo inciso II da Lei nº 14.133/2021, cujo valor atual é R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), segundo atualização do Decreto Federal nº 11.871/2023.

Conclui-se, portanto, que a contratação em tela respeita o limite de valor, tanto em relação ao somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora, quanto ao somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Rio Doce, 07 de junho de 2024.

Fernando César de Jesus da Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOCE ESTADO DE MINAS GERAIS

Presidente da Câmara Municipal

Luana dos Santos Silva Souza
Secretaria